

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL /
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL -
FAMASUL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 114/2013 *Publicado no DOE de 02/07/2015 pela Portaria SEE
nº 2350/2015, de 01/07/2015 e Errata em 05/08/2015*
PARECER CEE/PE Nº 64/2015-CES **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/06/2015**

I - RELATÓRIO:

Por meio do Ofício nº 51, de 14.06.2013, protocolado no 21.06.2013, o Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, Senhor Enocelino Magalhães Lyra Filho, solicita a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, a Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia, ofertado pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL.

2 - ANÁLISE:

2.1. Das Exigências para Tramitação do Processo

2.1.1. Distribuído este processo, na Câmara de Educação Superior, em 29.07.2014, este Conselheiro - Relator, no dia 04.08.2013, com base na Resolução nº 1, de 12.04.2004, deste Conselho Estadual de Educação – CEE/PE, formulou exigências (folha 198) consistentes na apresentação:

2.1.1.1. Do certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, pois que o apresentado já se encontrava sem validade, quando de sua apresentação a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE (folha 35);

2.1.1.2. Do relatório descritivo do cumprimento e da evolução do curso;

2.1.1.3. Do relatório descritivo do cumprimento e da evolução da política de qualificação dos professores do curso;

2.1.1.4. De comprovação do cumprimento do item 2 do Voto do Relator – Parecer CEE/PE nº 80/2008 - CES, de 23.09.2008, homologado pela Portaria nº 7.492, de 05.11.2008, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do dia Estado de Pernambuco, em 06.11.2008, tudo por ocasião do anterior reconhecimento.

Observe-se que esse Parecer decidiu o reconhecimento do curso de Licenciatura em Geografia, pelo prazo de 01.01.2007 a 30.06.2009, vencido, portanto, há quase 4 (quatro) anos, quando da apresentação, em 21.06.2013, do pedido de sua renovação.

Naquele item do Parecer de anterior reconhecimento, o Conselheiro-Relator, Professor Antônio Inocêncio Lima, determinou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovação do *cumprimento das exigências evidenciadas na Análise, em concordância com o Relatório da Comissão de Verificação, devendo ocorrer parecer do Conselho sobre novo prazo para prorrogar a renovação do reconhecimento objeto deste Parecer.*

Ainda, dito Parecer determinou a suspensão de processos seletivos, a partir de 01.07.2009, desde que não houvesse o cumprimento das exigências feitas, e que foram:

2.1.1.5. adoção de hora-aula igual a 60 minutos, para a integralização da carga horária do curso, segundo as diretrizes curriculares nacionais, de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, ao invés de 2.700 (duas mil e setecentas) horas;

2.1.1.6. reformulação da matriz curricular, de modo a corrigir o itinerário formativo, dada a existência de disciplinas cujas disciplinas pré-requisitos lhes são posteriores;

2.1.1.7. inclusão da disciplina Metodologia do Ensino da Geografia, na matriz curricular;

2.1.1.8. construção de gabinetes sanitários para uso por pessoas portadoras de deficiência;

2.1.1.9. atualização do acervo bibliográfico;

2.1.1.10. aquisição de instrumentos e serviços básicos, a exemplo do GPS, imagens de satélite, fotografias aéreas, estereoscópicos, entre outros;

2.1.1.11. realização de concurso para mestres e doutores.

Por sua importância e validade das mesmas exigências, o Parecer CEE/PE nº 80/2008, de 23.09.2008, homologado pela Portaria nº 7.492, de 05.11.2008, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no 06.11.2008, deve ser considerado parte integrante deste.

2.1.2. Por meio do Ofício nº 5, de 17.02.2014, protocolado em 19.02.2014, o Diretor de Ensino da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, Professor Lourival Gomes da Silva Filho, fez chegar a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e, como nominou, a *comprovação da evolução da qualificação dos professores (Lei nº 1.665/2004)* e o *Relatório de cumprimento do item 2 do voto do relator – Parecer CEE/PE nº 80/2008-CES* (folha 199).

Das 4 (quatro) exigências formuladas, continuou este Conselheiro-Relator sem o relatório descritivo do cumprimento e da evolução do curso, e sem o relatório descritivo do cumprimento e da evolução da política de qualificação dos professores do curso, uma vez que a Lei referida é previsão legal da política, não a evidência de seu cumprimento.

2.1.3. Daí, no dia 24.02.2014, a exigência de apresentação dos documentos foi renovada (folha 277), sendo atendida em 11.04.2014, por meio do ofício nº 31, de 08.04.2014, do

Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, Senhor Enoelino Magalhães Lyra Filho.

2.2. Da Comissão de Verificação das Condições de Oferta - Membros

Solicitada à Presidente deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, Professora Maria Ieda Nogueira, a solicitação de nomeação da Comissão de Verificação das Condições de Funcionamento, nos termos da Resolução nº 1, de 12.04.2004 (folha 289), dadas as dificuldades próprias do início de sua gestão, e dada a inexistência de banco de avaliadores, o que teve de ser sanado para a regularidade dos processos, foi nomeada por meio da Portaria nº 18, de 18.11.2014 (folha 221), Comissão composta pelas Professoras:

-**Maria Rita Ivo de Melo Machado**, graduada em Geografia pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Mestra em Geografia por esta mesma Universidade, Doutora em Geografia pela Universidade de São Paulo – USP;

-**Rita de Cássia Alcântara Domingues da Silva**, graduada em Geografia pela Universidade Católica de Pernambuco – Unicap, Mestra em Geografia pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, e Doutora em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ;

-**Maria do Carmo Tinôco Brandão**, graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Mestra em Sociologia por esta mesma Universidade, e Doutora em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo – USP.

Acrescente-se, as duas primeiras atuaram como especialistas da Área de Geografia, a terceira como representante deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE.

2.3. Da Visita da Comissão de Verificação das Condições de Oferta

Em 15.12.2014, foi realizada a visita, cujo Relatório (folhas 292 a 294), é considerado parte integrante deste Parecer. A visita foi dividida em 5 (cinco) etapas – análise processual, interlocução com os gestores da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, interlocução com os alunos e com os professores do curso de Licenciatura em Geografia, e observação da infraestrutura. -. Tudo com o objetivo de perceber:

- 2.3.1. evolução e possíveis refrações no curso;
- 2.3.2. capacitação dos docentes;
- 2.3.3. potencialidades do curso;
- 2.3.4. recomendações para a melhoria do curso.

2.3.1. Na etapa **EVOLUÇÃO DO PROJETO DO CURSO**, o Relatório aponta:

2.3.1.1.melhoria das atividades de pesquisa e de extensão, fundamentalmente em virtude da implantação do Programa Universidade para Todos - PROUPE, do Governo do Estado de Pernambuco. Tal programa foi considerado, mesmo, como fator de possibilidade financeira das atividades da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL;

2.3.1.2.vacância da Coordenação Acadêmica do curso, desde junho de 2014;

2.3.1.3.inexistência de Núcleo Docente Estruturante;

2.3.1.4.falta de custeio para as visitas de campo, obrigando os alunos a arcarem com as despesas de transporte;

2.3.1.5.inexistência de articulação entre a Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL e entidades – públicas ou privadas, que possam funcionar como campo de estágio;

2.3.1.6.inexistência de disciplina que tenha por objeto as relações étnicas raciais.

2.3.2.Na etapa **capacitação docente**, o Relatório aponta:

2.3.2.1.capacitação limitada à pós-graduação em nível de especialização – *a pouca formação dos docentes não permite um olhar mais abrangente das possibilidades de atuação do licenciado para outras funções, resultando na falta de ações e atitudes que levem à ampliação do mercado de trabalho;*

2.3.2.2.corpo docente limitado, pela existência de apenas 5 (cinco) professores com formação em Geografia– *o quantitativo de disciplinas por professor acarreta uma sobrecarga de atividades, impedindo que o mesmo se torne especialista em apenas um eixo do conhecimento geográfico.*

2.3.3. Na etapa **potencialidades**, o Relatório aponta:

2.3.3.1. suficiente infraestrutura, o que não dispensa a criação e funcionamento do núcleo docente estruturante, nem da comissão permanente de avaliação – CPA.

2.3.4. Na etapa **recomendações** para a melhoria do curso, o Relatório recomenda:

2.3.4.1. instalação do núcleo docente estruturante – NDE;

2.3.4.2. instalação da Comissão Própria de Avaliação – CPA;

2.3.4.3. capacitação docente em nível de mestrado e doutorado, com incentivo para o afastamento;

2.3.4.4. informatização da biblioteca, podendo recorrer a programas já utilizados pela Universidade de Pernambuco;

2.3.4.5. melhoria na iluminação da biblioteca;

2.3.4.6. pintura das salas de aula;

2.3.4.7. substituição dos barulhentos ventiladores das salas de aula;

2.3.4.8 contratação de provedor da rede de computadores www – *world wide web* – www, de qualidade e sem interrupção;

2.3.4.9. substituição das íngremes rampas de acesso, para melhor deslocamento das pessoas com deficiência física;

2.3.4.10. instalação de pisos direcionais para deslocamento das pessoas com deficiência visual;

2.3.4.11. implantação da disciplina Relações Étnicas Raciais.

2.4. Da Conclusão da Comissão de Verificação das Condições de Oferta

A conclusão da Comissão de Verificação das Condições de Funcionamento do Curso de Licenciatura em Geografia foi a de:

Após a análise dos elementos mencionados, as professoras avaliadoras julgam que o curso de Licenciatura em Geografia da Faculdade de Formação de Professores de Palmares apresenta as condições necessárias para ter renovado o seu reconhecimento.

2.5. Das Condições de Oferta do Curso Apresentadas pela Interessada

2.5.1. Dos Equívocos da Matriz Curricular

No dia 30.06.2009, este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, por meio do Parecer nº 59, de 27.05.2013, acatou proposta de alteração da matriz curricular (anexo 1), que segue aprovada, embora, nela se encontrem os equívocos que seguem:

2.5.1.1. as disciplinas prática pedagógica 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, não se constituem, nesta ordem, pré-requisitos das posteriores, nem mesmo das disciplinas de conteúdo a que com certeza devem referir-se;

2.5.1.2. a disciplina Estágio Supervisionado 2 não tem como pré-requisito a disciplina Estágio Supervisionado 1, mas a disciplina Estágio Supervisionado 3 tem aquela como pré-requisito;

2.5.1.3. a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras é obrigatória para os cursos de formação de professores, com a inteligência de que a escola, por seu desconhecimento, não exclua educando que dela precise para a sua comunicação (Decreto Federal nº 5.626, de 22.12.2005), mas o que dizer do potencial dessa disciplina, oferecida com carga horária de apenas 30 (trinta) horas-aula !

2.5.1.4. O trabalho de conclusão de curso – chamado TCC - aparece como disciplina, como se não fosse um instrumento de avaliação, ao lado de tantos outros, a exemplo de provas – escritas ou orais, públicas ou em privado, seminários, monografias, dissertações e teses;

2.5.1.5. oferta da disciplina Informática à Microinformática, absolutamente descontextualizada frente à atual integração do ser humano com o mundo da computação – não da informática;

2.5.1.6. as disciplinas de formação pedagógica – Introdução à Educação, Filosofia da Educação, Psicologia da Educação 1, Psicologia da Educação 2, Didática Geral,

Metodologia do Ensino de Geografia, Organização da Educação Básica e Sociologia da Educação –, cujas cargas horárias somam 420 (quatrocentas e vinte) horas, não correspondem a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, igual a 3.000 (três mil) horas, nos termos da Resolução nº 1, de 18.02.2002, do Conselho Nacional de Educação – CNE. Por outras palavras, falta à formação pedagógica, carga horária igual a 180 (cento e oitenta) horas;

2.5.1.7. a disciplina Técnicas de Pesquisa Aplicadas à Geografia é repetida como obrigatória e como eletiva.

2.5.2. Da Inexistência de Professores

Em anterior Parecer nº 82 de 2014, tendo como objeto o Recredenciamento da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, este Conselheiro-Relator, extraiu do Relatório de Execução da Política de Qualificação de Pessoal, as seguintes informações:

- realização de concurso público para o cargo de professor, nos anos de 1993, 1999 e 2003, tendo ingressado 45 (quarenta e cinco) professores -, dos quais 25 (vinte e cinco) se exoneraram, ou se demitiram ou se aposentaram, o que nos faz concluir que a Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL funciona com apenas 33 (trinta e três) professores para 7 (sete) cursos de Licenciatura – Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras, Matemática, Química e Pedagogia);

- contratação temporária de professor, desde 2005, em um total de 33 (trinta e três);
- referência a incentivo para qualificação dos técnicos administrativos, mas sem especificação de resultado de sua aplicação.

E eis que o Relatório da Comissão de Verificação das Condições de Funcionamento nos dá conta de resultado ainda pior, qual seja, a existência de apenas 5 (cinco) professores com formação específica em Geografia.

2.5.3. Do Relatório Descritivo do Cumprimento e da Evolução do Projeto

De importante, o Relatório Descritivo do Cumprimento e da Evolução do Projeto (folhas 279 a 288), desde o seu último reconhecimento, a partir de 01.01.2007, apenas relata:

2.5.3.1. a graduação de 363 (trezentos e sessenta e três) alunos, nos anos de 2009 a 2013, sem especificá-los por ano, e embora devesse sê-lo a partir de 2007, quando se deu o último reconhecimento;

2.5.3.2. a realização de 4 (quatro) projetos temáticos, por 4 (quatro) equipes, em municípios de Pernambuco;

2.5.3.3. a existência de 9 (nove) professores, em contrariedade à informação da Comissão de Verificação das Condições de Oferta, que o fez em número de apenas 5, mas com o cuidado de especificar que com formação específica na área de Geografia (item 2.3.2.2).

De importante, esta Relatoria persiste sem informações valiosas, a exemplo de:

- avaliações internas e externas do curso;
- potencialidades;
- debilidades;
- gestão acadêmica – coordenadores, formações, titulação, tempo – pretérito e atual;
- relação candidato/vaga, por ocasião das seleções de ingresso;
- inserção profissional dos egressos;
- índice e razões da evasão.

3 - VOTO:

Por exposto, considerando o Relatório da Comissão de Especialistas (folhas 292 a 294), bem como o Parecer CEE/PE nº 80/2008 - CES, de 23.09.2008, homologado pela Portaria nº 7.492, de 05.11.2008, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no 06.11.2008, partes integrantes deste Parecer, o voto é no sentido de:

3.1. renovar o reconhecimento do curso de Licenciatura em Geografia, ofertado pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com termo inicial em 01.07.2009 e final em 30.06.2014, observada a matriz curricular anexa;

3.2. determinar que a Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL apresente projeto específico de encerramento da oferta do Curso de Licenciatura em Geografia, de modo a extingui-lo com a oferta aos alunos já ingressados, nesta data, exclusivamente, para efeito do último reconhecimento.

É o voto.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 2015.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO- Relator
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por sete votos dos doze Conselheiros presentes, com abstenção dos Conselheiros Pedro Nunes Filho e Reginaldo Seixas Fonteles e um voto contra da Conselheira Regina Célia Lopes Lustosa Roriz.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de junho de 2015.

José Amaro Barbosa da Silva
Presidente em exercício

Fabíola

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL
 FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL – FAMASUL
 CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
 MATRIZ CURRICULAR APROVADA PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO –
 CEE-PE – (PARECER Nº 59/2013)

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH	PRÉ-REQUISITO
<u>PRIMEIRO PERÍODO SEMESTRAL</u>		
INTRODUÇÃO À CIÊNCIA GEOGRÁFICA	60	
INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO	60	
LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	60	
MATEMÁTICA	60	
METODOLOGIA CIENTÍFICA E DA PESQUISA	60	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 1	60	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
SUBTOTAL	385	
<u>SEGUNDO PERÍODO SEMESTRAL</u>		
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	30	
FORMAÇÃO ECONÔMICA E TERRITORIAL DO BRASIL	60	
FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA E PETROGRAFIA	30	
GEOESTATÍSTICA	60	MATEMÁTICA
GEOGRAFIA REGIONAL DO BRASIL	60	
INTRODUÇÃO À ECONOMIA	60	INT. À CIÊNC. GEOGRÁFICA
PRÁTICA PEDAGÓGICA 2	60	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
SUBTOTAL	385	
<u>TERCEIRO PERÍODO SEMESTRAL</u>		
CARTOGRAFIA ESCOLAR	60	
CLIMATOLOGIA GERAL	60	
GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	60	
GEOMORFOLOGIA GERAL E DO BRASIL	60	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 3	60	
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 1	60	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
SUBTOTAL	385	
<u>QUARTO PERÍODO SEMESTRAL</u>		
CARTOGRAFIA BÁSICA	60	CARTOGRAFIA ESCOLAR
GEOGRAFIA DA INDÚSTRIA	60	
GEOGRAFIA REGIONAL DO MUNDO	60	CARTOGRAFIA ESCOLAR
HIDROGEOGRAFIA	60	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 4	60	
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 2	60	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 1
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	
SUBTOTAL	385	

QUINTO PERÍODO SEMESTRAL

BIOGEOGRAFIA	30	
DIDÁTICA GERAL	60	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO 2
GEOGRAFIA AGRÁRIA	60	
GEOGRAFIA DOS SERVIÇOS	30	
GEOGRAFIA REGIONAL DO NORDESTE	30	GEOGRAFIA REGIONAL DO BRASIL
INTRODUÇÃO À MICROINFORMÁTICA	30	
METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA	60	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 5	70	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	

SUBTOTAL	395	
-----------------	------------	--

SEXTO PERÍODO SEMESTRAL

ECOLOGIA 1	30	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 1	120	DIDÁTICA GERAL
GEOGRAFIA REGIONAL DE PERNAMBUCO	30	GEOGRAFIA REGIONAL DO NORDESTE
INTRODUÇÃO À ASTRONOMIA	30	
ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 6	30	
TÉCNICAS DE PESQUISA APLICADAS À GEOGRAFIA	30	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	

SUBTOTAL	355	
-----------------	------------	--

SÉTIMO PERÍODO SEMESTRAL

ECOLOGIA 2	30	ECOLOGIA 1
ELETIVA	30	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2	150	
ÉTICA, CIDADANIA E REALIDADE BRASILEIRA	30	
GEOGRAFIA URBANA	60	
PRÁTICA PEDAGÓGICA 7	30	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	

SUBTOTAL	355	
-----------------	------------	--

OITAVO PERÍODO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO 3	150	ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2
GEOGRAFIA ECONÔMICA	60	INTRODUÇÃO À ECONOMIA
PRÁTICA PEDAGÓGICA 8	30	
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	30	
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	
ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	25	

SUBTOTAL	355	
-----------------	------------	--

TOTAL	3.000	
--------------	--------------	--

DISCIPLINAS ELETIVAS	CH
BIOGEOGRAFIA ZONAL	30
DEMOGRAFIA	30
GEOGRAFIA DOS CONTINENTES	30
ATIVIDADES CIENTÍFICAS E DE EXTENSÃO	30
LEITURA DE CARTAS GEOGRÁFICAS	30
GEOMORFOLOGIA CLIMÁTICA	30
GEOGRAFIA DO TURISMO	30
GEOGRAFIA AGRÁRIA DA ZONA TROPICAL	30
GEOMORFOLOGIA APLICADA	30